



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 111/2015**

Fornecedor: OLIVERTEC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 07.295.277/0001-38; Total do Fornecedor: R\$ 48.000,00; Fornecedor: MIB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME; CNPJ: 08.014.554/0001-50; Total do Fornecedor: R\$ 63.650,00; Fornecedor: ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME; CNPJ: 09.376.051/0001-97; Total do Fornecedor: R\$ 91.799,70; Fornecedor: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 29.992.682/0001-48; Total do Fornecedor: R\$ 5.700,00; Fornecedor: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; CNPJ: 58.950.775/0001-08; Total do Fornecedor: R\$ 14.184,00; Fornecedor: PETINELLI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 74.913.278/0001-96; Total do Fornecedor: R\$ 7.916,00. Valor Global da Ata: R\$ 231.249,70.

MARIA VANÚZIA M. M. SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 10/05/2016) 150229-15222-2016NE000039

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
E DO TRABALHO**

**EDITAL Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP, considerando a autorização concedida através do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no D.O.U. de 20 de julho de 2010 e a Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 111, de 02 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2014, torna público a realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas na carreira de Técnico-Administrativo em Educação

do Quadro Permanente desta Universidade, para as seguintes lotações: Campus A.C. Simões (Maceió), Campus Arapiraca (Sede - Arapiraca e Unidades de Ensino - Palmeira dos Índios, Penedo e Viçosa), Campus Sertão (Sede - Delmiro Gouveia e Unidade de Ensino Santana do Ipanema) e Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA. Este certame reger-se-á sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, além da Constituição da República de 1988, assim como legislações e demais regulamentações pertinentes.

1.10 Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos - COPEVE/UFAL, cabendo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP/UFAL e ao Departamento de Administração de Pessoal - DAP efetuar a convocação e nomeação dos candidatos aprovados.

1.20 Concurso Público será realizado em duas etapas, sendo a primeira constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.30s candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados observando-se estritamente a ordem de classificação por Cargo/Campus, de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada Cargo/Campus, conforme disponibilidade de vagas durante a validade deste Certame.

1.4Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas - PROGEP/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.

1.4.1A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas - PROGEP/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.50 candidato aprovado no Concurso Público regido por este Edital poderá ser admitido por outras Instituições Federais de Ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

a) admissão para cargo de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;

b) admissão para a mesma localidade para a qual foi provido o concurso;

c) observância à ordem de classificação do concurso;

d) solicitação do dirigente máximo da outra IFE;

e) consulta prévia de interesse do candidato;

f) concordância da UFAL.

1.5.20 candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.30 candidato aproveitado por outra IFE será considerado para fins de nomeação na UFAL, fazendo-se a nomeação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.60s itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

1.70s os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado de Alagoas.

2DOS CARGOS

2.10s cargos, requisitos mínimos para investidura, jornada de trabalho semanal, classe e vencimento básico são apresentados no quadro a seguir.

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
01	Administrador	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Administração, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e (2) registro no conselho de classe competente.	40 horas	E	R\$ 3.666,54
02	Analista de Tecnologia da Informação	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação na área de Informática, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas	E	R\$ 3.666,54
03	Arquiteto e Urbanista	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e (2) registro no conselho de classe competente.	40 horas	E	R\$ 3.666,54
04	Biólogo	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Ciências Biológicas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e (2) registro no conselho de classe competente.	40 horas	E	R\$ 3.666,54
05	Engenheiro/ Florestal	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Engenharia Florestal, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e (2) registro no conselho de classe competente.	40 horas	E	R\$ 3.666,54
06	Engenheiro/ Prevenção e Combate a Incêndio	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Engenharia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), (2) Diploma/Certificado de curso de especialização na área de Prevenção e Combate a Incêndio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e (3) registro no conselho de classe competente.	40 horas	E	R\$ 3.666,54
07	Físico	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Física, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas	E	R\$ 3.666,54
08	Geógrafo	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Geografia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e (2) registro no conselho de classe competente.	40 horas	E	R\$ 3.666,54
09	Médico/ Pediatra/ Neonatologista	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), (2) Diploma/Certificado de residência médica em Pediatria ou Neonatologia ou Especialização em Pediatria ou Neonatologia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), ou Título de especialista em Pediatria ou Neonatologia, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina e/ou Sociedade específica da área e (3) registro no conselho de classe competente.	20 horas	E	R\$ 3.666,54
10	Médico/ Psiquiatra	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), (2) Diploma/Certificado de residência médica em Psiquiatria ou Especialização em Psiquiatria, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou Título de especialista em Psiquiatria, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina e/ou Sociedade específica da área e (3) registro no conselho de classe competente.	20 horas	E	R\$ 3.666,54
11	Médico Veterinário/ Anestesiologia Veterinária Intensiva	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), (2) Diploma/Certificado de residência médica em Anestesiologia Veterinária ou especialização em Anestesiologia Veterinária, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e (3) registro no conselho de classe competente.	20 horas	E	R\$ 3.666,54
12	Médico Veterinário/ Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), (2) Diploma/Certificado de residência médica em Clínica Cirúrgica Veterinária ou especialização em Clínica Cirúrgica Veterinária, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e (3) registro no conselho de classe competente.	20 horas	E	R\$ 3.666,54
13	Médico Veterinário/ Clínica Médica de Pequenos Animais	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), (2) Diploma/Certificado de residência médica em Clínica de Pequenos Animais ou especialização em Clínica de Pequenos Animais, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e (3) registro no conselho de classe competente.	20 horas	E	R\$ 3.666,54
14	Médico Veterinário/ Grandes Animais	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), (2) Diploma/Certificado de residência médica em Clínica Cirúrgica Veterinária ou Clínica de Grandes Animais ou especialização em Clínica Cirúrgica Veterinária ou Clínica de Grandes Animais, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e (3) registro no conselho de classe competente.	20 horas	E	R\$ 3.666,54
15	Nutricionista	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Nutrição, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e (2) registro no conselho de classe competente.	40 horas	E	R\$ 3.666,54
16	Técnico em Assuntos Educacionais	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas	E	R\$ 3.666,54

2.2A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato nomeado, empossado e em exercício, corresponde ao valor apresentado no subitem 2.1 e auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), podendo ser acrescidos de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

2.3A jornada de trabalho será realizada nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme o interesse e necessidade da Administração.

2.4O candidato admitido não poderá solicitar alteração de sua jornada de trabalho durante a vigência do estágio probatório, assim como não poderá requerer remoção ou redistribuição durante o estágio probatório.



2.5A distribuição de vagas por Cargo/Campus e Unidades de Ensino está descrita no quadro a seguir.

CÓD	CARGO	NÚMERO DE VAGAS															
		CAMPUS A. C. SIMÕES				CAMPUS ARAPIRACA E UNIDADES DE ENSINO				CAMPUS DO SERTÃO E UNIDADE DE ENSINO				HUPAA			
Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	TOTAL VAGAS		
01	Administrador	-	-	-	-	02	CR	CR	02	-	-	-	-	-	-	02	
02	Analista de Tecnologia da Informação	01	CR	CR	01	-	-	-	-	01	CR	CR	01	-	-	02	
03	Arquiteto e Urbanista	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	
04	Biólogo	-	-	-	-	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	01	
05	Engenheiro/Florestal	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	
06	Engenheiro/Prevenção e Combate a Incêndio	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	
07	Físico	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	
08	Geógrafo	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	
09	Médico/Pediatra/Neonologista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	CR	CR	02	02	
10	Médico/Psiquiatra	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	
11	Médico Veterinário/Anestesiologia Veterinária Intensiva	-	-	-	-	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	01	
12	Médico Veterinário/Clinica Cirúrgica de Pequenos Animais	-	-	-	-	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	01	
13	Médico Veterinário/Clinica Médica de Pequenos Animais	-	-	-	-	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	01	
14	Médico Veterinário/Grandes Animais	-	-	-	-	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	-	01	
15	Nutricionista	01	CR	CR	01	01	CR	CR	01	01	CR	CR	01	-	-	03	
16	Técnico em Assuntos Educacionais	02	CR	CR	01	03	01	CR	CR	01	-	-	-	-	-	04	

CR = Cadastro de Reserva.

2.6As atribuições de cada cargo são as constantes no quadro a seguir.

CÓD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01	Administrador	Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
02	Analista de Tecnologia da Informação	Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
03	Arquiteto e Urbanista	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
04	Biólogo	Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogenéticas e patológicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
05	Engenheiro/Florestal	Elaborar projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
06	Engenheiro/Prevenção e Combate a Incêndio	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
07	Físico	Realizar pesquisas científicas e tecnológicas; aplicar princípios, conceitos e métodos da física em atividades específicas; aplicar técnicas de radiação ionizante e não ionizante; operar reatores nucleares e equipamentos emissores de radiação; desenvolver fontes alternativas de energia; projetar sistemas eletrônicos, ópticos, de telecomunicações e outros sistemas físicos; realizar medidas de grandezas físicas, desenvolver programas e rotinas computacionais e elaborar documentação técnica e científica; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
08	Geógrafo	Estudar as características físicas e climáticas do meio ambiente, a distribuição das populações e as atividades da raça humana, como suporte à organização econômica, política e social do país; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
09	Médico/Pediatra/Neonologista	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
10	Médico/Psiquiatra	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
11	Médico Veterinário/Anestesiologia Veterinária Intensiva	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
12	Médico Veterinário/Clinica Cirúrgica de Pequenos Animais	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
13	Médico Veterinário/Clinica Médica de Pequenos Animais	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
14	Médico Veterinário/Grandes Animais	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
15	Nutricionista	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional, ministrar cursos; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
16	Técnico em Assuntos Educacionais	Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. das INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

3.1As inscrições para o Concurso Público serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no período entre 20h00min do dia 12/05/2016 e 23h59min do dia 12/06/2016.

3.2No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Concurso Público são os seguintes:

a)no caso de o candidato não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema; b)após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições; c)o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.3Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.

3.4No momento da inscrição o candidato escolherá, conforme subitem 2.5, o Cargo/Campus no qual ele deverá concorrer a uma das vagas ofertadas pela UFAL vinculada ao Cargo escolhido, bem como escolherá o local para a realização das Provas Objetivas, entre os municípios de Maceió, Arapiraca ou Delmiro Gouveia, situados no Estado de Alagoas.

3.4.1Caso os espaços físicos destinados à realização das provas nos municípios citados no subitem 3.4 não sejam suficientes para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.

3.5A opção da lotação pelo candidato é mera indicação para conveniência da Administração e não gera direito à lotação no Campus indicado.



3.5.10 candidato será lotado, inicialmente, conforme a opção e sua classificação. No entanto, caso surjam vagas em outros Campi da UFAL para os quais não houver concurso específico em vigência ou não houver candidatos aprovados em cadastro reserva, serão aplicados os dispositivos do item 15 deste Edital.

3.60 sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

3.7As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

3.8A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.9O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, no período de 12/05/2016 a 12/06/2016 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.10Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição de acordo com os valores especificados no quadro abaixo, até a data estabelecida na própria GRU como vencimento.

CODIGOS DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
01 a 16	Nível Superior	R\$ 100,00

3.11É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.12O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.13A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Concurso Público o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

3.14Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cargo/Campus de concorrência e ao município de realização das Provas Objetivas, indicado nos termos do subitem 3.4 deste Edital.

3.15O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.

3.16O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.17O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Concurso.

3.18Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União (GRU) condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.

3.19O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) efetuado após a data de vencimento não será considerado e, consequentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago ao candidato.

3.20A confirmação da inscrição no Concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.

3.21Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro Cargo/Campus ou para outros concursos/seleções.

3.22A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.23A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrições, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.

3.24O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Concurso deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

3.24.1O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR) para a sede da COPEVE/UFAL.

3.25Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens 3.24 e 3.24.1 produzirão efeitos somente para o Concurso de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

3.26É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.
3.27.Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos, conforme estabelece o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.28.Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de 12/05/2016 a 20/05/2016, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.29.Para requerer a isenção mencionada no subitem 3.27, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do item 3.28.

3.30.Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

3.31.Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.32A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.33As informações prestadas no formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.

3.34O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 27/05/2016.

3.35.Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção na data provável de 28/05/2016, entre 08h00 e 23h59, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

3.36O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 08/06/2016.

3.37.Cada candidato, neste Concurso Público, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito a isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

3.38A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será publicada simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

3.39.Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado final dos pedidos de isenção.

3.40O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 3.16, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrições, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Inscrição para as vagas destinadas a pessoas com deficiência.

4.1.Para as pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por meio deste Edital, por Cargo/Campus, e as que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Concurso Público, de acordo com o Cargo optado, na forma do Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; do § 2º, do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo.

4.2.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada Cargo/Campus.

4.3.Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se declarem deficientes nos Campi em que o número de vagas por Cargo for igual ou superior a 5 (cinco).

4.3.1.Nos casos em que o número de vagas por Cargo no Campus for inferior a 5 (cinco), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos deficientes aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

4.4.Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações previstas no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.5.O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.6.No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) dentro do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

4.7.Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu Art. 4º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao Conteúdo Programático das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8.Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

4.9.O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.10.Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.11A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes.

Condição especial para a realização das Provas Objetivas.

4.12.Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da Prova Objetiva. Para isso, o candidato deve assinalar, no formulário de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização das Provas Objetivas e entregar requerimento disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, no período entre 12/05/2016 e 13/06/2016 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. É necessário, ainda, anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

4.12.1O requerimento de que trata o subitem 4.12, poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia 13/06/2016. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.

4.13.As condições especiais de que trata o subitem 4.12 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

4.14.Aos candidatos com visão subnormal (ambliope), serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e, aos cegos, será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 4.12.

4.15.Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 4.12, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

4.16.O laudo médico a que se refere o subitem 4.12 não será devolvido ao candidato, constituindo-se documento do Concurso Público.

4.17.O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.12.

4.18.Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 4.12, para informar o uso de aparelho auditivo no dia das Provas.



4.190s candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização das Provas, tais como tornozleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão e etc, deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitem 4.12, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

4.200 candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.

4.2010 Fiscal designado pela COPEVE/UFAL para transcrever as respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato, ou seja, se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

4.21A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem 4.12, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a

4.22prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

4.221Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

4.222Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

4.223Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.230 atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável de 23/06/2016 no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

4.2310 candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar no período entre 27/06/2016 e 29/06/2016 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL.

4.2320 recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia 29/06/2016. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.

4.240 resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial após avaliação dos recursos será publicado na data provável de 08/07/2016 no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

4.25As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência e as que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no Concurso ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

4.260 critério de nomeação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada Cargo/Campus e das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

4.270 candidato portador de deficiência que for convocado deverá entregar, obrigatoriamente, no ato da posse, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.280 laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência de que o candidato é portador.

4.290 laudo médico deverá ser homologado pela perícia médica da UFAL.

4.30A perícia médica procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório. Para fins de habilitação no estágio probatório, o candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1Das vagas destinadas para cada Cargo/Campus, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, sendo destinadas a candidatos que se autodeclarem negros ou pardos, conforme quantitativo discriminado no quadro do subitem 2.5 deste Edital.

5.2Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.3Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos no Cargo/Campus em que o número de vagas seja igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º do Artigo 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.3.1Nos casos em que o número de vagas por Cargo/Campus seja inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos negros ou pardos aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, de acordo com o discriminado no subitem 10.7 deste Edital.

5.4Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.5A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público, devendo ser atestado pelo candidato no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL no ato da sua inscrição, nos termos do subitem 5.4 deste Edital.

5.6As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.7Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

5.9Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.10Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.11Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

5.12A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por Cargo/Campus e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.10 cartão de inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou por isenção, contendo informações referentes à data e ao local de realização das Provas Objetivas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível na data provável de 16/08/2016, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

6.1.1Na possibilidade de qualquer falha técnica no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico www.fundeps.br, a relação de todos os candidatos devidamente inscritos no Concurso Público, com a indicação do local (nome do estabelecimento, endereço e sala) e horário de realização da prova. Caso o candidato, por qualquer motivo, não tiver acesso ao cartão de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, deverá conferir as informações quanto ao local (nome do estabelecimento, endereço e sala) e horário de realização da prova no endereço eletrônico da FUNDEPES.

6.2E de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de 21/08/2016, nos municípios de Maceió, Arapiraca e Delmiro Gouveia, situados no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição.

7.2Caso os espaços físicos destinados à realização das provas nos municípios citados no subitem 7.1 não sejam suficientes para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/UFAL. As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.

7.3Conforme previsto no subitem 3.4, no momento da inscrição o candidato deverá escolher um dos seguintes locais para realização das Provas Objetivas: Maceió, Arapiraca ou Delmiro Gouveia, situados em Alagoas. Após a confirmação da inscrição pelo candidato, uma vez escolhido o local para realização da prova, ele não poderá mais ser alterado.

7.4A UFAL não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades. Constituição e realização das Provas Objetivas. 7.5A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 60 (sessenta) questões para todos os cargos previstos neste Edital. As questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 1 (uma) correta.

7.6A distribuição de questões por disciplina obedecerá ao quadro abaixo. O Conteúdo Programático para a realização das provas está descrito no Anexo I deste Edital.

Disciplina	Número de Questões
Português	15
Raciocínio Lógico	10
Noções de Administração Pública	10
Conhecimentos Específicos	25
TOTAL	60

7.7A nota final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme constante no subitem 10.2 deste Edital.

7.8A elaboração das Provas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático discriminado no Anexo I deste Edital.

7.9A COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para realização das Provas.

7.10Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no cartão de inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

7.11Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens 7.12 e 7.12.1, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.12Serão considerados documentos de identidade: Carteirais e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC e etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

7.12.1Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 7.12), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteirais de estudante, carteirais funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificados e/ou danificados.

7.13Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 7.12, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.14Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

7.15Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

7.16Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminados do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

7.17O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

7.18E de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

7.19Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.

7.20Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

7.21O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.

7.22A Prova Objetiva terá duração de 04h (quatro horas) para todos os cargos.

7.23Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho e etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.

7.24É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, no-



tebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

7.25É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação do local de prova antes do início das provas.

7.26Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

7.27O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

7.28O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 7.27.

7.29Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

7.30A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Concurso Público.

7.31O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.

7.32O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

7.33Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

7.34O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.

7.35Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.

7.36É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.

7.37O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.

7.38Nas salas que apresentarem apenas 1 (um) Fiscal de sala, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.

7.39Será atribuída nota zero à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e/ou resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

7.40Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, aparelho celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
XI.	utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
XII.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocatórias que sejam realizadas pela COPEVE/UFAL;
XIII.	fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
XIV.	descumprir os termos do presente Edital.

7.41Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Concurso Público, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o Concurso.

7.42Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.

8DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de 25/08/2016, a partir das 21h00.

9DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1Não caberá pedido de revisão da Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação do candidato.

9.2Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.

9.3O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

9.4Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no

formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

9.5No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 9.3, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.

9.6O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.7Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens 9.3 e 9.5.

9.8Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem 9.5, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade do reconhecimento de firma do signatário em cartório.

9.9Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.10Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.11Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do gabarito definitivo.

9.12Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuerem recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas, situado no Campus A.C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, instruído com cópia autenticada em cartório do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do Concurso Público no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

10DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1As questões que compoem a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto às habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária para o exercício dos cargos ofertados por meio deste Edital, bem como o Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital.

10.2A nota final da Prova Objetiva será dada pela multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando o quadro a seguir.

Disciplina	Número de Questões	Pontuação da Questão	Total de Pontos
Português	15	2,00	30,00
Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00
Noções de Administração Pública	10	1,00	10,00
Conhecimentos Específicos	25	2,00	50,00
TOTAL	60		100,00

10.3Para ser aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, os candidatos deverão obter na Prova Objetiva o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima admitida na Prova Objetiva, considerando esta como o conjunto de todas as questões que a compoem.

10.4Os candidatos que não cumprirem o que estabelece o subitem anterior serão eliminados do Concurso.

10.5Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da prova objetiva, conforme subitem 10.2 deste Edital.

10.6O resultado da Prova Objetiva será publicado na data provável de 07/10/2016 no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, juntamente com o Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

10.7Obedecendo ao disposto no § 2º do Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos classificados de acordo com o número máximo de convocados indicados no quadro abaixo, dentre os aprovados na Prova Objetiva, respeitando-se o critério estabelecido no subitem 10.3 deste Edital.



CÓD.	CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADOS											
		CAMPUS A. C. SIMÕES			CAMPUS ARAPIRACA E UNIDADES DE ENSINO			CAMPUS DO SERTÃO E UNIDADE DE ENSINO			HUPAA		
		Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos
01	Administrador	-	-	-	09	05	05	-	-	-	-	-	-
02	Analista de Tecnologia da Informação	05	05	05	-	-	-	05	05	05	-	-	-
03	Arquiteto e Urbanista	05	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	Biólogo	-	-	-	05	05	05	-	-	-	-	-	-
05	Engenheiro/ Florestal	05	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06	Engenheiro/ Prevenção e Combate a Incêndio	05	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Físico	05	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08	Geógrafo	05	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09	Médico/ Pediatra/ Neonatologista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	09	05	05
10	Médico/ Psiquiatra	05	05	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Médico Veterinário/ Anestesiologia Veterinária Intensiva	-	-	-	05	05	05	-	-	-	-	-	-
12	Médico Veterinário/ Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	-	-	-	05	05	05	-	-	-	-	-	-
13	Médico Veterinário/ Clínica Médica de Pequenos Animais	-	-	-	05	05	05	-	-	-	-	-	-
14	Médico Veterinário/ Grandes Animais	-	-	-	05	05	05	-	-	-	-	-	-
15	Nutricionista	05	05	05	05	05	05	05	05	05	-	-	-
16	Técnico em Assuntos Educacionais	09	05	05	05	05	05	-	-	-	-	-	-

* Número máximo de aprovados no Concurso Público em observância ao que dispõe o Decreto nº 3.298/1999, o Art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112/1990 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

10.7.10s candidatos não classificados dentro da ordem prevista do subitem 10.7, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

10.7.2 Havendo empate na última posição, os candidatos classificados nessa condição serão igualmente convocados para a Prova de Títulos, conforme disposto no § 3º do Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro abaixo.

CÓD.	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/certificado de conclusão de doutorado ou declaração de conclusão de doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre.	30	30
B	Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou declaração de conclusão de mestrado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre.	20	20
C	Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu/residência ou declaração de conclusão de especialização lato sensu/residência, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, e/ou título de especialista na área para a qual concorre.	7,5	15
D	Experiência profissional de nível superior em emprego/cargo/função exercida na área específica do cargo de inscrição do candidato.	7 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	35
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

11.2 Todos os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Não serão validados títulos autenticados de outra forma que não a expressamente prevista neste subitem.

11.3 As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

Procedimentos para entrega de documentação.

11.4 Somente serão aceitos envelopes entregues no período entre 17/10/2016 e 18/10/2016, no horário das 09h00 às 12h00 às 13h00 às 17h00.

11.5 Os documentos especificados no subitem 11.1 devem ser apresentados em envelope e entregues no local indicado no Edital de Convocação para a Prova de Títulos, a ser publicado na data provável de 07/10/2016 no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório. A procuração, assim como cópia autenticada em cartório de documento oficial do candidato, ficarão retidos no envelope do candidato, sendo ainda necessária a apresentação do documento de identidade do procurador. O procurador assumirá as consequências de eventuais erros.

11.5.1 Será permitido o envio dos títulos pelos Correios, via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR), desde que a postagem do envelope ocorra no período especificado no subitem 11.4.

O envelope deverá estar devidamente identificado por etiqueta a ser emitida pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, conforme subitem 11.6. O envelope deverá ser remetido à sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por documentos entregues em datas que ultrapassem a divulgação do resultado deste Certame.

11.6 O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, a etiqueta a ser emitida pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, o cargo de concorrência e o código do cargo.

11.7 O envelope a ser entregue deverá conter, obrigatoriamente, os documentos elencados abaixo, na seguinte ordem de apresentação:

a) Uma cópia do Comprovante de Inscrição, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL;

b) Uma cópia do Protocolo de entrega de documentação, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o mesmo cargo e inscrição informados na etiqueta do envelope, conforme descrito no subitem 11.6;

c) Cópias autenticadas em cartório dos títulos do candidato, seguindo a ordem elencada no subitem 11.1.

11.8 Os documentos devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos títulos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme subitem 11.1, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.

11.9 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo receptor da COPEVE/UFAL, contendo seus dados pessoais, número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.

11.10 A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.

11.11 Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Concurso Público.

11.12 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem 11.1.

11.13 Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.

11.14 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem 11.1 não serão considerados para fins de pontuação.

Comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

11.15 Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) serão admitidas:

a) cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de diploma de Mestrado e/ou Doutorado na área para a qual concorre, ou

b) cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado na área para a qual concorre, desde que acompanhado de cópia autenticada, conforme subitem 11.2, do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso a declaração ou histórico atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

11.16 Para fins de pontuação na Análise Curricular, os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Legislação.



11.17A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

11.18Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) que seja na área para a qual o candidato concorre.

11.19A Banca Examinadora realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino sig-natárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de pós-graduação e stricto sensu (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.

Comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Residência Médica ou Multiprofissional e/ou Título de Especialista.

11.20Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação Lato Sensu serão admitidas:

a)cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de Certificado de Especialização (Lato Sensu) na área para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia autenticada em cartório conforme subitem 11.2, do histórico escolar que conste esta carga horária, ou

b)cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de Declaração de conclusão de curso de Especialização na área para qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia. Caso o histórico e/ou a declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

11.21Para julgamento dos títulos relativos à Residência Médica e/ou Título de Especialista na área médica, será admitida uma das opções abaixo:

a)cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de Certificado de Conclusão de Residência Médica, reconhecido e registrado na Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC); ou

b)cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de Declaração de Conclusão de Programa de Residência Médica, reconhecido e registrado na Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), desde que acompanhada de cópia autenticada, conforme subitem 11.2, do histórico escolar do candidato. A Declaração deverá ser expedida pela instituição responsável pelo Programa de Residência e informar, obrigatoriamente: nome, CPF e CRM do candidato; especialidade ou área de atuação (programa cursado); duração do programa (data de início e término), e número de credenciamento do Programa na CNRM/MEC. Caso o histórico e/ou a Declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do programa, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora; ou

c)cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de Título de Especialista e/ou Certificado de área de atuação, conferidos por Sociedade de Especialidade filiada à Associação Médica Brasileira (AMB); ou

d)cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de Comprovante de registro de especialidade médica e/ou área de atuação no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua.

11.22Para julgamento dos títulos relativos à Residência Multiprofissional ou em área Profissional da Saúde, e/ou Título de Especialista será admitida uma das opções correspondentes abaixo:

a)cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de Certificado de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional; ou

b)cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de Declaração de Conclusão de Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde, reconhecido e registrado na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), desde que acompanhada de cópia autenticada, conforme subitem 11.2, do histórico escolar do candidato. A Declaração deverá ser expedida pela instituição responsável pelo Programa de Residência e informar, obrigatoriamente: nome e CPF do candidato; especialidade (programa cursado); duração do programa (data de início e término), e número de credenciamento do Programa na CNRMS. Caso o histórico e/ou a Declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do programa, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora; ou

c)cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de Título de especialista emitido pelo Conselho de Classe Específico, na forma da regulamentação da área.

11.23Para fins de pontuação na Prova de Títulos, as instituições emissoras dos certificados e declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação (Especializações e/ou Residências) devem ser devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, conforme previsto na Legislação específica.

11.24Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação (Especialização, Residência e/ou Título de Especialista) na área para a qual o candidato concorre.

Comprovação de experiência profissional na área específica do cargo de inscrição do candidato.

11.25A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um ano completo (12 meses).

11.26Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

11.27Considerar-se-á como "experiência profissional na área específica do cargo de inscrição do candidato", aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem 11.28, que apresentem o cargo de atuação do candidato com nomenclatura literalmente igual ao cargo para o qual esteja concorrendo, ou, ainda, aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem 11.28, que atestem a experiência do candidato em atividades iguais ou equivalentes às atribuições do cargo para o qual esteja concorrendo.

11.28A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, conforme vínculo empregatício do candidato:

a)Para exercício de atividade em EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA - apresentar, cumulativamente, os documentos elencados abaixo:

-cópia autenticada, conforme subitem 11.2, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página do contrato de trabalho, em que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página que conste informação que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho; e

-original ou cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de declaração do empregador especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do candidato e a descrição das atividades desenvolvidas por ele. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre da instituição (Modelo em Anexo II).

Obs.: Caso o cargo do candidato tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.

b)Para exercício de atividade em INSTITUIÇÃO PÚBLICA - original ou cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de declaração emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre do órgão público e com a firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em Anexo III).

c)Para exercício de ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL - apresentar, cumulativamente, os documentos elencados a seguir:

-cópia autenticada, conforme subitem 11.2, do Contrato de Prestação de Serviços ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), e

-original ou cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de declaração do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. A declaração deve estar devidamente identificada pelos dados do contratante/tomador do serviço e com a firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em Anexo IV).

Obs.: A comprovação de experiência profissional por meio de RPA somente será aceita com a apresentação de 01 (um) RPA por mês, compreendidos no período de serviço especificado na declaração.

d)Para exercício de SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO - apresentar, cumulativamente, os documentos elencados a seguir:

-cópia autenticada, conforme subitem 11.2, do Contrato Social da Empresa em que conste o registro do candidato como sócio ou proprietário, acompanhado de sua última alteração, caso haja; e

-original ou cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de declaração do Tomador do Serviço (pessoa jurídica ou física) atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), a descrição do serviço realizado e o CNPJ ou CPF do tomador do serviço. A declaração deverá estar devidamente assinada pelo tomador do serviço e com a firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em Anexo V). A pessoa jurídica ou física, tomadora do serviço, deverá ser diferente da empresa da qual o candidato é sócio ou proprietário.

e)Para exercício de SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO - original ou cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de declaração da Cooperativa comprovando a experiência profissional do candidato, especificando o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) em que é cooperado e a descrição do serviço realizado pelo candidato. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da cooperativa e com a firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em Anexo VI).

11.29O Tempo de Serviço descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão especificar claramente o dia, mês e ano de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgar como completo.

11.30Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS, Contrato de Trabalho ou RPA) e as informações constantes na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

11.31Não serão considerados para fins de pontuação como título de experiência profissional:

a)atividades desenvolvidas na condição de estagiário, bolsista, tutor, monitor de curso ou equivalente;

b)experiência como professor, palestrante, membro de banca acadêmica ou experiência similar;

c)atividades desenvolvidas em Programas de Residência Médica (modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço em regime de dedicação exclusiva, funcionando em Instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional), de que trata o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977;

d)atividades desenvolvidas em Programas de Residência Multiprofissional ou em área profissional da saúde (modalidade de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica), de que trata a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005;

e)atividades desenvolvidas em cargo/função diferente do cargo de concorrência do candidato neste Concurso Público.

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados.

11.32Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.

11.33Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.

11.34Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Caso o candidato apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada, conforme subitem 11.2, de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.

11.35Caso o candidato entregue mais de um envelope para a mesma inscrição, será considerado, para fins de análise e pontuação, apenas o último envelope entregue.

11.36Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

11.37São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.

11.38Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.39Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Concurso Público e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.

11.40Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

12DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

12.1Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela COPEVE/UFAL.

12.2A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 deste Edital.

13DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

13.1Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de 18/11/2016, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

13.2A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista no subitem 11.1.

13.3Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

14DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

14.1O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via Internet, pelo sistema da COPEVE/UFAL.

14.2Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

14.3O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

14.4Será admitido recurso apenas uma única vez.

14.5O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos apresentados pelo candidato no prazo estabelecido no item 11 deste Edital.

14.6Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o termo final do prazo estabelecido no item 11 deste Edital.



14.7A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.

14.8Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet, pelo sistema da COPEVE/UFAL.

14.9Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

14.10Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do resultado final.

14.11A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

15.0 RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1O resultado final do Concurso Público será publicado na data provável de 13/12/2016 no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009:

- a) Resultado final da ampla concorrência, por Cargo/Campus;
b) Resultado final das Reservas de Vagas para Negros/Pardos, por Cargo/Campus;
c) Resultado final das Reservas de Vagas para Deficientes, por Cargo/Campus.

15.2A nota final do candidato será dada por média ponderada entre a pontuação da Prova Objetiva, com peso 7, e a pontuação da Prova de Títulos, com peso 3.

15.3Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
II.	maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
III.	maior número de pontos na Prova de Títulos;
IV.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

15.4Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
III.	maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
IV.	maior número de pontos na Prova de Títulos.

15.5O resultado final será homologado pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFAL - PROGEP/UFAL, publicado no Diário Oficial da União após a divulgação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, respeitados os limites do Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

16.1Com base no Art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

17. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

17.1A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

17.2A admissão dar-se-á no Padrão de Vencimento 01 e Nivel de Capacitação I, correspondentes ao Nivel de Classificação (C, D ou E) do Cargo em que se deu a aprovação, conforme a tabela de estrutura e de remuneração da Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

17.3Os candidatos aprovados, nomeados e empossados serão submetidos a treinamento de inserção ao serviço público e a avaliação de estágio probatório na forma prevista em lei e demais normas da União.

18. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

18.1São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) Ser aprovado no Concurso Público, regido por este Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do Cargo, conforme for o caso, de acordo com o estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, mediante apresentação de certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim;

f) Apresentar registro no conselho de classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos do candidato estar registrado em conselho de classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu conselho de classe, nos termos da legislação em vigor;

g) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada por prévia inspeção médica oficial.

18.2A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 18.1 impedirá a nomeação do candidato.

18.3O candidato deverá apresentar, se solicitado, previamente a certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

b) Declaração de que possui situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter sido demitido por justa causa de emprego público, ou sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público;

c) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s); e

d) Declaração de bens e rendas, na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

18.4Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir qualquer dos requisitos indicados nos subitens 18.1 e 18.3, e ainda:

a) que for ex-empregado público, demitido por justa causa, ou ex-servidor, demitido ou destituído de cargo público, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal;

b) que acumular, ilegalmente, cargo, emprego ou função pública, bem como perceber proventos decorrentes de aposentadoria; e c) que não cumprir as determinações deste Edital.

18.5Não será nomeado o candidato que tenha praticado qualquer ato detectado por meio dos documentos indicados na letra "b" do item 18.3, que vedem o exercício de cargo público, conforme legislação em vigor.

18.6Para a investidura serão exigidos todos os documentos especificados nos subitens 18.1, 18.3 e 18.4, além daqueles que forem solicitados pela UFAL.

18.7Os candidatos aprovados nas vagas destinadas para deficientes deverão, obrigatoriamente, submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da UFAL, e a uma equipe multiprofissional de perícia, se for o caso, com a finalidade de aferir as compatibilidades de suas deficiências com a natureza e o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre.

18.8O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexistente ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Concurso Público.

18.9Como condição para a posse, a UFAL poderá proceder à coleta de impressão digital do candidato aprovado, que será submetida a laudo pericial papiloscópico considerando a impressão digital colhida na Folha de Respostas durante a aplicação das provas.

18.10A nomeação de candidatos aprovados para lotação em unidades da UFAL para as quais não houver concurso específico em vigência ou não houver candidatos aprovados em cadastro de reserva será precedida de consulta através de telegrama e e-mail, observando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados para os Cargos vagos disponíveis.

18.11A lotação se dará em Cargo com denominação e competências idênticas às contempladas neste Edital.

18.12Havendo mais de uma lista de aprovados no mesmo Cargo para localidades diversas daquela(s) em que há Cargo vago disponível, a consulta para a nomeação ocorrerá segundo ordem dos candidatos que obtiverem a maior nota final no cotejo das listas.

18.13O candidato consultado na forma do subitem 19.1 deverá manifestar seu interesse ou não no Cargo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento do telegrama e e-mail.

18.14Manifestação do candidato será feita em formulário próprio e entregue à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFAL - PROGEP/UFAL dentro do prazo indicado no subitem anterior.

18.15O período de validade da consulta será estabelecido de acordo com o interesse da Administração e constará na consulta feita ao candidato.

18.16Ocorrendo empate, o desempate será feito considerando os critérios estabelecidos nos subitens 15.3 e 15.4.

18.17Não será excluído do certame o candidato que, ao ser consultado, não aceitar ser nomeado para a unidade de lotação indicada pela UFAL.

18.18Uma vez esgotada a lista de candidatos consultados e não havendo interesse de qualquer um deles pela nomeação na localidade onde há disponibilidade de vaga, a Administração procederá à nomeação conforme a ordem de classificação, estando excluído do certame o candidato que não tomar posse.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultado das provas, convocações para etapas do certame e resultado final, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

20.2A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Certame.

20.3A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.

20.4Observadas as necessidades operacionais da Universidade, o candidato habilitado e classificado nos limites e formas definidos neste Edital, será convocado para nomeação, inclusive, por telegrama, com comprovação de recebimento, encaminhado unicamente para o endereço cadastrado pelo candidato no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

20.5O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à COPEVE/UFAL, enquanto estiver participando do Concurso Público, através do sistema de inscrições. Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFAL - PROGEP/UFAL.

20.6A publicação do resultado final do Concurso Público no D.O.U. constitui-se como único documento hábil para comprovação da habilitação do candidato, não sendo fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato pela COPEVE/UFAL e pela PROGEP/UFAL.

20.7Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este concurso, aplicando-se o que prevê os Art. 1º e 2º da Lei 7.144, de 23 de novembro de 1983.

20.7.1Decorrido o prazo acima mencionado, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

20.8Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este Edital, a UFAL poderá reabrir prazo para novas inscrições.

20.9Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de previsão de nomeações. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL e no D.O.U.

20.10Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFAL - PROGEP/UFAL.

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS

OBSERVAÇÃO

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do Edital no Diário Oficial da União.

DISCIPLINAS COMUNS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão e causalidade). 6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; hiponímia e hiperonímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Morfossintaxe: funções do que e do se. 9. Emprego do acento indicativo da crase. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Colocação pronominal. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Pontuação. 15. Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica proposicional. 2. Lógica de primeira ordem. 3. Argumentação lógica; Silogismos; Argumentos. 4. Regras de quantificação; Regras de inferência. 5. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 6. Raciocínio sequencial. 7. Raciocínio lógico quantitativo. 8. Análise combinatória; Princípios de contagens; Combinações com e sem repetição; Arranjos com e sem repetição; Permutações com e sem repetição. 9. Probabilidade. 10. Noções básicas de conjuntos. 11. Análise, interpretação e utilização de dados apresentados em gráficos e tabelas.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Administração pública e governo: conceito e objetivos. 2. Evolução dos modelos de administração pública. 3. Regime jurídico-administrativo: princípios constitucionais do direito administrativo brasileiro. 4. Serviços Públicos: conceito, características; classificação; titularidade; princípios; usuários; execução; novas formas de prestação dos serviços públicos. 5. Ética no serviço público: comportamento profissional; atitudes no serviço; organização do trabalho; prioridade em serviço. 6. Lei Federal nº 8.112/90. 7. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 8. Lei Federal nº 8.429/92: dever de eficiência; dever de probidade; dever de prestar contas. 9. Controle da administração pública: conceito; fundamentos; objetivo; natureza jurídica; classificação; tipos. 10. Noções de Li-



citação (Lei Federal nº 8.666/93); normas gerais de licitação; conceito; finalidades; princípios; objeto e modalidades. 11. Contrato administrativo: noções gerais; elementos; características; formalização; cláusulas exorbitantes; alteração; execução e inexecução; revisão, rescisão; reajustamento e prorrogação; desfazimento; controle; modalidades; convênios e consórcios administrativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD. 01 - ADMINISTRADOR

1. Administração pública: princípios; probidade; controles internos e externos; governabilidade, governança e accountability; ética. 2. Gestão de pessoas: dimensionamento; desenvolvimento; avaliação de desempenho; gestão de conflitos; clima organizacional e qualidade de vida; gestão por competências; e liderança. 3. Gestão de suprimentos e materiais. 4. Gestão patrimonial. 5. Gestão de estoques. 6. Planejamento: planejamento estratégico; técnicas de planejamento; balanced scorecard. 7. Planejamento e Orçamento Financeiro no serviço público. 8. Gestão de projetos públicos. 9. Gespública: gestão de processos; simplificação administrativa; carta de serviços ao cidadão; indicadores de gestão pública. 10. Gestão da informação: sistemas de informação integrando a universidade e o governo federal e a universidade e o seu corpo social; censo da educação superior. 11. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES. 12. Licitações: princípios; obrigatoriedade; dispensa e inexigibilidade; modalidades e procedimentos. 13. Contratos administrativos: conceitos, características, formalização e execução. 14. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais. 15. Estatuto e Regimento Geral da UFAL. 16. Acesso à Informação: transparência e controle social na administração pública. 17. Redação Oficial.

CÓD. 02 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FUNDAMENTOS DA COMPUTAÇÃO: 1. Organização e arquitetura de computadores. 2. Componentes de um computador (hardware e software). 3. Sistemas de entrada, saída e armazenamento. 4. Sistemas de numeração e codificação. 5. Aritmética computacional. 6. Princípios de sistemas operacionais. 7. Características dos processadores e suas arquiteturas. 8. Aplicações de informática e microinformática. 9. Ambientes Windows e Linux. REDES DE COMPUTADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS: 10. Modelos OSI/ISO e Internet. 11. LAN e WAN e Topologias. 12. Equipamentos de rede: Switches, Roteadores, Gateways, Modems, Repetidores, Amplificadores e Multiplexadores. 13. Cabeamento estruturado e redes Wireless. 14. Noções de segurança: VPN, Firewall, Proxy, Criptografia, Assinatura Digital e Autenticação; configurações em ambientes MS Windows/NT/2000/XP/Vista/7/8/10 e LINUX. 15. UNIX. 16. Instalação e customização de MS Windows/NT/2000/XP/Vista/7/8/10, de distribuições LINUX e demais ambientes baseados em UNIX. Clientes de acesso remoto, Antivírus, suites de escritório (MS Office e LibreOffice) e softwares em rede. DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: 17. Metodologias de desenvolvimento. 18. Algoritmos. 19. Estruturas de dados. 20. Ferramentas para o desenvolvimento de software e ferramentas CASE. 21. Análise orientada a objetos: Princípios e conceitos do paradigma de orientação a objetos, classes, objetos, herança, interfaces, polimorfismo, encapsulamento, coesão, acoplamento, modularidade e reuso. 22. Modelagem de dados. 23. Linguagens Java, Java Script, Python, HTML5, XML e PHP. 24. Integração com ferramentas de gestão de requisitos e configuração. 25. Fluxogramas. 26. Programação estruturada e programação orientada a objetos. 27. Sistemas gerenciadores de banco de dados (MySQL e PostgreSQL) e linguagem SQL. INTERNET: 28. Protocolos de comunicação em seus diversos níveis. 29. Serviços da camada de aplicação do modelo Internet (http, DNS, SMTP, POP3, IMAP, FTP). 30. Navegadores Web: configuração e utilização. 31. Segurança na Internet. 32. Servidores WEB. LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: 33. Tipos de dados elementares e estruturados. 34. Montadores, compiladores, ligadores e interpretadores. 35. Linguagens de programação Java, C++ e Python. 36. Ambientes de desenvolvimento visual (Java). 37. Ambientes de desenvolvimento WEB (PHP, JSP e Python). MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 38. Montagem, instalação e configuração de hardware e periféricos. 39. Configuração de recursos utilizando os sistemas operacionais MS Windows/NT/2000/XP/Vista/7/8/10 e LINUX. 40. Processo de escolha de tecnologias de hardware. 41. Conhecimentos sobre técnicas de armazenamento, backup e mídias. ENGENHARIA DE SOFTWARE: 42. Engenharia de Requisitos. 43. Padrões de Projeto. 44. Testes de Software. 45. Gerenciamento de Projetos de Software. 46. Documentação de software. 47. Qualidade de software - CMMI, ISO e MPS.BR. 48. Processos de desenvolvimento de software: RUP, SCRUM e XP.

CÓD. 03 - ARQUITETO E URBANISTA

1. Regulamentação do Exercício Profissional do Arquiteto e Urbanista. 2. Relação do projeto arquitetônico com o projeto urbano e o paisagismo. 3. Projetos físico-territoriais de universidades. 4. Legislação urbanística. 5. Princípios para adequação das edificações e do espaço urbano às exigências bioclimáticas. 6. Projeção arquitetônica, particularmente no que se refere a equipamentos educacionais e hospitalares. 7. Sistemas estruturais e construtivos e instalações prediais. 8. Planejamento, gerenciamento e acompanhamento de obras. 9. Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. 10. Programação das necessidades físicas relativas às atividades humanas, dimensionamento básico e especificação de materiais. 11. Conhecimentos básicos de orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle financeiro de obras. 12. Informática aplicada à Arquitetura e ao Urbanismo.

CÓD. 04 - BIÓLOGO

1. Características gerais dos seres vivos; Método científico: experiências controladas e etapas do método científico. 2. Células; Citoplasma e organelas citoplasmáticas; Divisão celular: mitose e meiose. 3. Histologia animal. 4. Classificação dos seres vivos; Reinos

Bactéria (monera), Proctista (Protista) e Vírus; Reino plantae; Algas; Briófitas; Pteridófitas; Gimnospermas; Angiospermas; Reino Animalia; Desenvolvimento embriológico dos animais; Poríferos; Cnidários; Platemintos; Anelídeos; Artrópodes; Equinodermos; Cordados; Celofocordados; Urocordados; Vertebrados; Agnatos; Peixes cartilagineos e ósseos; Anfíbios e Répteis; Aves e Mamíferos; Anatomia e fisiologia comparada dos animais. 5. Genética: Primeira e segunda leis de Mendel; Interações e ligações gênicas. 6. Teorias da evolução (lamarckismo e darwinismo). 7. Ecologia; Cadeias e tetras alimentares; Ciclos biogeoquímicos; Relações entre os seres vivos; Ecologia de populações; Sucesso ecológica. 8. Princípios de microscopia e aplicações. 9. Segurança e biossegurança em ambiente laboratorial; Equipamentos de proteção individual. 10. Vidrarias de laboratório. 11. Equipamentos de laboratório; pHmetro; Alcolômetro. 12. Descarte de resíduos biológicos e químicos. 13. Legislação: Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Federal nº 6.684/1979.

CÓD. 05 - ENGENHEIRO FLORESTAL

1. Biologia e Produção de Sementes Florestais. 2. Manejo e Mensuração Florestal. 3. Dendrometria e Inventário Florestal. 4. Propriedades mecânicas e estruturas de madeira. 5. Processamento primário e secundário da madeira. 6. Preservação e secagem da madeira. 7. Painéis a base de madeira. 8. Energia de biomassa florestal. 9. Bases ecológicas para conhecimento dos ecossistemas. 10. Formulação de indicadores ecológicos. 11. Legislação Florestal. 12. Manejo de paisagens e de bacias hidrográficas. 13. Dinâmica das paisagens florestais e agroflorestais. 14. Recuperação e restauração de Áreas Degradadas. 15. Geologia aplicada a solos.

CÓD. 06 - ENGENHEIRO/PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: objeto e campo de aplicação, estrutura, desenvolvimento, medidas de controle, nível de ação. 2. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: objetivo e campo de aplicação, segurança no projeto, construção, montagem, operação e manutenção e em instalações desenergizadas, trabalhos em alta tensão, proteção contra incêndio e explosão, procedimentos de trabalho, zonas de risco e controladas. 3. Atividades e Operações Insalubres e Perigosas: agentes de risco, limites de tolerância, critérios de avaliação, caracterização e graus de insalubridade, caracterização de periculosidade. 4. Ergonomia Aplicada ao Trabalho: máquinas e equipamentos, "lay out", mobiliário, processos operacionais, antropometria dos indivíduos, posturas, níveis de conforto acústico, térmico e de iluminação, levantamento, transporte e carga de materiais, organização do trabalho. 5. Proteção Contra Incêndios: equipamentos de combate ao fogo, saídas e escadas de emergência, rotas de fuga, combate ao fogo, para-raios. 6. Equipamentos de Proteção Individual: proteção da cabeça, proteção de olhos e face, proteção de membros, proteção respiratória, proteção auditiva, proteção do tronco e proteção de corpo inteiro. 7. Resíduos: armazenamento, controle e disposição e descarte de resíduos líquidos e sólidos (químicos, biológicos e radioativos). 8. Segurança em Laboratórios: toxicologia, manuseio e armazenamento de produtos químicos, controles de emergência (vazamentos, fogo, extinção), equipamentos de proteção coletiva e individual, chuveiros e lava olhos de emergência. 9. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: constituição, atribuições, funcionamento, treinamento e processo eleitoral. 10. Edificações: rampas, escadas, pisos, circulação, proteção contra intempéries. 11. Materiais: transporte, movimentação, armazenagem e manuseio. 12. Máquinas e Equipamentos: instalações, áreas de trabalho, acionamento, normas de proteção. 13. Caldeiras e Vasos de Pressão: instalação, segurança na operação e manutenção, inspeção de segurança. 14. Condições de Trabalho na Construção Civil: PCMAI, segurança e dispositivos e proteção em todas as fases da obra. 15. Líquidos Combustíveis e Inflamáveis e Gases em Geral: definição de líquidos combustíveis e inflamáveis, instalação de tanques, armazenamento de recipientes e instalação de cilindros. 16. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho: instalações sanitárias, banheiros e vestiários, refeitórios, alojamentos. 17. Sinalização de Segurança: rotulagem, cores. 18. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde: riscos biológicos, riscos químicos, gases medicinais, radiações ionizantes. 19. Aposentadoria Especial: caracterização de atividades especiais, documentos comprobatórios.

CÓD. 07 - FÍSICO

1. Natureza e Propagação da Luz: a natureza da luz; reflexão; refração; reflexão interna total; dispersão; polarização; espalhamento da luz; e princípio de Huygens. 2. Interferência da Luz: interferência e fontes coerentes; interferência da luz produzida por duas fontes; intensidade no fenômeno de interferência da luz; interferência em películas finas; e o interferômetro de Michelson. 3. Difração da Luz: difração de Fresnel e difração de Fraunhofer; difração da luz em uma fenda simples; intensidade no fenômeno de difração da luz em uma fenda simples; difração da luz em fendas múltiplas; rede de difração; difração de raios X; difração da luz em orifícios circulares e poder de resolução; e holografia. 4. Fótons, Elétrons e Átomos: emissão e absorção da luz; e efeito fotoelétrico; espectros atômicos de linhas e níveis de energia; o núcleo do átomo; o modelo de Bohr; o Laser; espalhamento e produção de raios X; espectro contínuo; e a dualidade onda-partícula. 5. A Natureza Ondulatória das Partículas: onda de De Broglie; difração de elétrons; probabilidade e incerteza; o microscópio eletrônico; e a função de onda e a equação de Schrödinger. 6. Mecânica Quântica: partícula em uma caixa; poço de potencial; barreira de potencial e tunelamento; e o oscilador harmônico. 7. Estrutura Atômica: o átomo de hidrogênio; o efeito Zeeman; o spin do elétron; átomos com muitos elétrons e Princípio de Exclusão; e espectro de raios X. 8. Moléculas e Matéria Condensada: tipos de ligações moleculares; espectro molecular; estrutura de um sólido; bandas de energia; modelo do elétron livre para um metal; semicondutores; e dispositivos semicondutores.

CÓD. 08 - GEÓGRAFO

1. Categorias Geográficas: Lugar; Paisagem; Território; Região; Espaço Geográfico. 2. Geografia da População: Conceitos demográficos fundamentais; Teorias demográficas; Transição demográfica; Pirâmides etárias; Migrações. 3. Relevo e Geologia: Origem e tipos de rocha; Camadas da terra; Formas de relevo; Formação e evolução dos solos; Lixiviação e laterização. 4. Climatologia e Vegetação: Elementos e fatores climáticos; Classificação climática de Köppen-Geiger e Arthur Strahler; Tipos de chuva; Climas do Brasil; Distribuição da vegetação mundial; Tipos de formações vegetais; Fitofisionomia vegetal; Vegetação do Brasil. 5. Geografia Econômica: Setores da economia; Distribuição da população pelos setores da economia; Produção agropecuária; Sistema de transporte e logística; Indústria e agroindústria; Terceirização e Terceirização da economia. 6. Meio Ambiente e Planejamento do Espaço Geográfico: Uso dos recursos naturais; Problemas ambientais urbanos e rurais e medidas mitigadoras; Unidades de conservação ambiental (UCS); Sistema Nacional de Conservação da Natureza (SNUC); Unidades de proteção integral; Unidades de uso sustentável. 7. Cartografia e Geoprocessamento: Noções Básicas de Cartografia; Forma e dimensões da Terra, geóide e elipsoide; Projeções cartográficas; Escala e transformações de escala; Sistemas de coordenadas terrestres; Sistemas geodésicos; Sistema de Informações Geográficas: conceitualização, requisitos e funcionalidades; Representação de dados espaciais; SIG, CAD, CAE; Dados cartográficos matricial (raster) e vetorial; Sistemas de Informações Geográficas (SIG), Desenho Auxiliado por Computador ou Computer Aided Design (CAD) e de Engenharia Auxiliada por Computador ou Computer Aided Engineering (CAE); Fontes, aquisição e integração de dados geográficos; Modelos analíticos em SIG; Modelos Digitais do Terreno - DTM.

CÓD. 09 - MÉDICO/PEDIATRA/NEONATOLOGISTA

1. Feto e recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico. 2. Distúrbios do sistema nervoso em neonatologia. 3. Doenças do trato respiratório no recém-nascido. 4. Infecções congênitas e perinatais. 5. Ictericia do recém-nascido. 6. Distúrbios hematológicos neonatais e uso de hemoderivados. 7. Infecções neonatais. 8. Sífilis congênita. 9. Cardiopatias congênitas. 10. Sepsis e choque neonatal. 11. Apeia neonatal. 12. Método "canguru". 13. Asfixia perinatal. 14. Refluxo gastro-esofágico. 15. Enterocolite necrotizante. 16. Aleitamento materno. 17. Parada cardiorrespiratória e reanimação cardiopulmonar neonatal e pediátrica. 18. Neurodesenvolvimento e estimulação precoce. 19. Lesões cutâneas e cuidados com a pele do recém-nascido. 20. Patologias maternas e/ou uso de drogas e seus efeitos na vida do feto e do recém-nascido. 21. Cirurgia no recém-nascido. 22. Nutrição enteral e parenteral. 23. Situações de emergência do recém-nascido ao Adolescente. 24. Erros inatos do metabolismo. 25. Desenvolvimento normal, estrutura e função, semiologia, procedimentos especiais, métodos diagnósticos e alterações patológicas dos sistemas circulatório, digestivo, endócrino, hematológico, imunológico, nervoso, osteomuscular, respiratório e geniturinário. 26. Bioética. 27. Injúrias intencionais e injúrias não intencionais, abuso sexual e pedofilia. 28. Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal. 29. Doenças infecciosas na infância e adolescência. 30. Doenças endêmicas e epidêmicas. 31. Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária. 32. Vasculites; Infecções cutâneas. 33. Alterações do equilíbrio ácido-base. 34. Necessidades de água, eletrólitos e hidratos de carbonos e distúrbios hidroeletrólitos. 35. Distúrbios nutricionais. 36. Imunização. 37. Programas e Políticas do Ministério da Saúde voltados à redução da mortalidade infantil e fetal. 38. Indicadores de mortalidade infantil e fetal. 39. Doenças sexualmente transmissíveis. 40. Transmissão vertical. 41. Ética profissional.

CÓD. 10 - MÉDICO/PSIQUIATRA

1. Semiologia dos transtornos mentais. 2. Psicopatologia (consciência, atenção, sensopercepção, memória, afetividade, vontade, pensamento, juízo de realidade e linguagem). 3. Transtornos do neurodesenvolvimento. 4. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. 5. Transtorno bipolar. 6. Transtornos depressivos. 7. Transtornos de ansiedade (fobias, transtorno de pânico e transtorno de ansiedade generalizada). 8. Transtorno obsessivo compulsivo. 9. Transtornos dissociativos. 10. Transtornos dos sintomas somáticos e relacionados. 11. Transtornos relacionados a substâncias e aditivos. 12. Transtornos neurocognitivos. 13. Transtornos de personalidade. 14. Emergências psiquiátricas. 15. Psicofarmacologia. 16. Abordagens psicoterápicas. 17. Psiquiatria forense. 18. Políticas públicas em Saúde Mental no Brasil (com ênfase na Lei Federal nº 8080/1990 - SUS, na Lei Federal nº 10.216/2001, na Portaria MS 3088/2011 e nas demais portarias que abordam a Reforma na Assistência Psiquiátrica no Brasil). 19. Ética profissional.

CÓD. 11 - MÉDICO VETERINÁRIO/ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA INTENSIVISTA

1. Introdução à Anestesiologia Veterinária; Vias de administração; Nômina anestesiológica. 2. Seleção dos agentes e técnicas de anestesia em pequenos e grandes animais e em animais selvagens. 3. Classificação ASA. 4. Medicação pré-anestésica: fenotiazínicos, benzodiazepínicos, agonistas α -2 adrenérgicos, butirofenonas, anticolinérgicos e opióides. 5. Anestesia geral injetável: estágios e planos anestésicos; Anestesia geral barbitúrica e não-barbitúrica; tiopental, etomidato, propofol. 6. Anestesia geral inalatória: óxido nitroso, halotano, isoflurano, sevoflurano, aparelhos e circuitos anestésicos. 7. Anestesia dissociativa. 8. Anestesia intravenosa total. 9. Anestesia local: fármacos, técnicas e mecanismo de ação. 10. Bloqueadores neuromusculares: fármacos, classificação e mecanismo de ação. 11. Monitoração anestésica: ECG, oximetria de pulso e pressão arterial. 12. Emergências anestésicas: classificação e tratamento. 13. Choque. 14. Eutanásia: técnicas e fármacos. 15. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública; Defesa Sanitária Animal. 16. Ética Profissional.



CÓD. 12 - MÉDICO VETERINÁRIO/CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS

1. Avaliação e Sustentação do Paciente Cirúrgico. 2. Fluidoterapia. 3. Controle da Dor. 4. Deiscência, Infecção, Peritonite e Antibiototerapia. 5. Choque: Etiologia, Fisiopatologia, Tipos e Tratamento. 6. Avaliação e Condução da Ferida Cirúrgica: Tipos de feridas, Diagnóstico e Tratamento. 7. Hemiorrafias. 8. Cirurgias oftalmológicas. 9. Cirurgias abdominais. 10. Ortopedia. 11. Neurocirurgia. 12. Oncologia. 13. Toracotomias. 14. Obstetrícia. 15. Bases em laparoscopia. 16. Cirurgias plásticas reconstrutivas. 17. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública; Defesa Sanitária Animal. 18. Ética Profissional.

CÓD. 13 - MÉDICO VETERINÁRIO/CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

1. Morfofisiologia animal; Farmacologia; Patologia Geral e Especial; Toxicologia; Semiologia; Patologia Clínica; Diagnóstico por imagem; Epidemiologia, higiene e saneamento. 2. Clínica veterinária de pequenos animais: ortopedia, dermatologia, oncologia, gastroenterologia, odontologia, neurologia, cardiologia, angiologia, pneumologia, alergologia, nefrologia, oftalmologia; imunização, desverminação. 3. Ornitopatologia; Patologia e clínica da reprodução; Doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais. 4. Medicina veterinária do Coletivo. 5. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública; Defesa Sanitária Animal. 6. Ética Profissional.

CÓD. 14 - MÉDICO VETERINÁRIO/GRANDES ANIMAIS

1. Avaliação e Sustentação do Paciente Cirúrgico. 2. Fluidoterapia. 3. Controle da Dor. 4. Deiscência, Infecção, Peritonite e Antibiototerapia. 5. Choque: Etiologia, Fisiopatologia, Tipos e Tratamento. 6. Avaliação e Condução da Ferida Cirúrgica: Tipos de feridas, Diagnóstico e Tratamento. 7. Hemiorrafias. 8. Cirurgias oftalmológicas: Luxação e Propose do Globo, lacerações de pálpebras e conjuntivas, úlcera de córnea. Entrópio e ectrópio. 9. Cirurgias abdominais de equinos e bovinos. 10. Cirurgias do aparelho locomotor: Fraturas de carpo e tarso; Fraturas Metacarpos e Metatarsos; Fraturas de fálange e Sesamóides; Cirurgias; Tenotomias; Desmotomia anular palmar; Desmotomia Patelar Medial; Tenotomias. Neurectomia Digital Palmar. 11. Oncologia aplicada à clínica médica e cirúrgica de grandes animais. 12. Obstetrícia de grandes animais. 13. Parasitoses de equinos e bovinos. 14. Gastroenterologia equina. 15. Odontologia equina. 16. Podologia bovina. 17. Intoxicações em Ruminantes. 18. Afeções da pele de grandes animais. 19. Neonatologia equina e bovina. 20. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública; Defesa Sanitária Animal. 21. Ética Profissional.

CÓD. 15 - NUTRICIONISTA
1. Nutrição humana: macronutrientes e micronutrientes. 2. Avaliação Nutricional. 3. Nutrição Clínica. 4. Epidemiologia e prevenção das Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs). 5. Legis-

lação de Alimentos. 6. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. 7. Boas práticas na produção de alimentos. 8. Composição e valor nutricional dos alimentos. 9. Alterações dos alimentos decorrentes do processamento. 10. Gerenciamento de Unidades de Alimentação e Nutrição.

CÓD. 16 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

1. Sistema Educacional: legislação; estrutura; organização e competências. 2. Ensino Superior: estrutura e funcionamento; programas e ações de acesso; Lei Federal nº 10.861, de 14/04/2004 - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); Aspectos gerais e contribuições das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação. 3. Gestão, elaboração e coordenação de processos educativos. 4. Desenvolvimento, elaboração e avaliação de projetos. 5. Utilização das tecnologias da informação e comunicação. 6. Currículo: diversidade cultural e inclusão social; concepções; planejamento e organização; teorias. 7. Concepções de avaliação. 8. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 9. Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA

(SUBITEM 11.28, alínea "a")

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que (nome completo), inscrito(a) no CPF nº / / , é (foi) funcionário(a) desta Instituição, desde / / , onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: de de .

Assinatura da Empresa/Instituição
(Nome completo do signatário e cargo)
ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem 11.28, alínea "a" do Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(SUBITEM 11.28, alínea "b")

Timbre da Instituição
Nome da Instituição
CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que (nome completo), inscrito(a) no CPF nº / / , matrícula (ou SIAPE) nº / / , é (foi) servidor desta Instituição, desde / / (data da posse) até / / (ou até a presente data), em exercício do cargo de / / , onde desenvolve(eu) as seguintes atividades:

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometa o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração. de de .

Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente
(Nome completo do signatário e cargo)
(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

(SUBITEM 11.28, alínea "c")

CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, / / (nome completo do contratante/tomador de serviço), inscrito(a) no CPF nº / / , RG / / residente em / / , declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que contratei / / (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF nº / / , para realizar o serviço de / / desde / / até / / (ou até a presente data), e que este(a) executou(a) as seguintes atividades: de de .

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)
(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016051100066

CONTRATANTE/TOMADORA DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que (nome completo), inscrito(a) no CPF nº / / , prestou/presta serviço de / / na empresa / / (nome da empresa contratante/tomadora de serviço) desde / / até / / (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: de de .

Assinatura da Empresa contratante/tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)
(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)
ATENÇÃO, CANDIDATO!
Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato de Prestação de Serviço ou dos RPA, na forma do subitem 11.28, alínea "c" do Edital.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO

(SUBITEM 11.28, alínea "c")

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, / / (nome completo), inscrito no CPF nº / / , RG / / , residente em / / , declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que presto/presto serviço de / / por meio da empresa / / (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde / / até / / (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: de de .

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)
(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)
TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa
DECLARAÇÃO
Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que (nome completo), inscrito(a) no CPF nº / / , prestou/presta serviço de / / por meio da empresa / / (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde / / até / / (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: de de .

Assinatura da Empresa tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)
(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)
ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato Social da Empresa em que o candidato é sócio ou proprietário, na forma do subitem 11.28, alínea "d" do Edital.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO

(SUBITEM 11.28, alínea "e")

Timbre da Cooperativa

Nome da Cooperativa

CNPJ da Cooperativa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016051100066
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO
Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF nº _____, é (foi) cooperado desta instituição desde _____ até _____ (ou até a presente data), desenvolvendo os serviços profissionais de _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Cooperativa (Nome completo e cargo)
(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	11/05/2016
Inscrições	12/05/2016 a 12/06/2016
Pagamento da taxa de inscrição	12/05/2016 a 13/06/2016
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	12/05/2016 a 20/05/2016
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	27/05/2016
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	28/05/2016

Resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição	08/06/2016
Prazo para entrega de requerimentos de condição especial para realização da Prova Objetiva	12/05/2016 a 13/06/2016
Divulgação do resultado preliminar dos requerimentos de condição especial para realização da Prova Objetiva	23/06/2016
Prazo para recurso contra o resultado preliminar de condição especial para realização da Prova Objetiva	27/06/2016 a 29/06/2016
Divulgação do resultado final dos requerimentos de condição especial para realização da Prova Objetiva	08/07/2016
Disponibilização de cartão de inscrição da Prova Objetiva	16/08/2016
Aplicação da Prova Objetiva	21/08/2016
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	25/08/2016
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	26/08/2016 a 28/08/2016
Resultado da Prova Objetiva, divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva e Edital Convocação para a Prova de Títulos	07/10/2016
Entrega dos títulos	17/10/2016 e 18/10/2016
Resultado preliminar da Prova de Títulos	18/11/2016
Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	19/11/2016 a 21/11/2016
Resultado final do Concurso Público	13/12/2016

EDITAL Nº 31, DE 10 DE MAIO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP, considerando a autorização concedida através do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no D.O.U. de 20 de julho de 2010 e a Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 111, de 02 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2014, torna público a realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas na carreira de Técnico-Administrativo em Educação do Quadro Permanente desta Universidade, para as seguintes lotações: Campus A.C. Simões (Maceió), Campus Arapiraca (Sede - Arapiraca e Unidades de Ensino Palmeira dos Índios, Penedo e Viçosa), Campus Sertão (Sede - Delmiro Gouveia e Unidade de Ensino Santana do Ipanema) e Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA. Este certame reger-se-á sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, além da Constituição da República de 1988, assim como legislações e demais regulamentações pertinentes.

Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos - COPEVE/UFAL, cabendo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP/UFAL e ao Departamento de Administração de Pessoal - DAP efetuarem a convocação e nomeação dos candidatos aprovados.

1.20 Concurso Público será realizado em duas etapas, sendo a primeira constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

1.30s candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados observando-se estritamente a ordem de classificação por Cargo/Campus, de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada Cargo/Campus, conforme disponibilidade de vagas durante a validade deste Certame.

1.4 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas - PROGEP/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.

1.4.1A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas - PROGEP/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.50 candidato aprovado no Concurso Público regido por este Edital poderá ser admitido por outras Instituições Federais de Ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

a) admissão para cargo de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;

b) admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;

c) observância à ordem de classificação do concurso;

d) solicitação do dirigente máximo da outra IFE;

e) consulta prévia de interesse do candidato;

f) concordância da UFAL.

1.5.20 candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.30 candidato aproveitado por outra IFE será desconsiderado para fins de nomeação na UFAL, fazendo-se a nomeação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.60s itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

1.7 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado de Alagoas.

DOS CARGOS

2.10s cargos, requisitos mínimos para investidura, jornada de trabalho semanal, classe e vencimento básico são apresentados nos quadros a seguir.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
01	Músico	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação em Música, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e (2) registro no conselho de classe competente.	25 horas	E	RS 3.666,54

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
02	Técnico de Laboratório/ Biologia	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Biologia ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Biologia.	40 horas	D	RS 2.175,17
03	Técnico de Laboratório/ Biotecnologia	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Biotecnologia ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Biotecnologia.	40 horas	D	RS 2.175,17
04	Técnico de Laboratório/ Química	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Química ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Química.	40 horas	D	RS 2.175,17
05	Técnico de Laboratório/ Reprodução Animal	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas.	40 horas	D	RS 2.175,17
06	Técnico de Tecnologia da Informação	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais ou em Informática ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais ou em Informática.	40 horas	D	RS 2.175,17
07	Técnico em Agropecuária	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Agropecuária ou Agroecologia ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Agropecuária ou Agroecologia e (2) registro no conselho de classe competente.	40 horas	D	RS 2.175,17
08	Técnico em Alimentos e Laticínios	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Laticínios ou Alimentos e Bebidas ou Química com Habilitação em Alimentos e Bebidas ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Laticínios ou Alimentos e Bebidas ou Química com Habilitação em Alimentos e Bebidas.	40 horas	D	RS 2.175,17
09	Técnico em Eletroeletrônica	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Eletroeletrônica ou Eletrônica ou Automação Industrial ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Eletroeletrônica ou Eletrônica ou Automação Industrial e (2) registro no conselho de classe competente.	40 horas	D	RS 2.175,17
10	Técnico em Eletrotécnica	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Eletrotécnica ou Eletricidade ou Instalações Elétricas ou Projetos e Instalações Elétricas ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Eletrotécnica ou Eletricidade ou Instalações Elétricas ou Projetos e Instalações Elétricas.	40 horas	D	RS 2.175,17
11	Técnico em Herbário	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Herbário ou Agropecuária ou Agroecologia ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Herbário ou Agropecuária ou Agroecologia.	40 horas	D	RS 2.175,17
12	Técnico em Radiologia	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Radiologia ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Radiologia e (2) registro no conselho de classe competente.	24 horas	D	RS 2.175,17
13	Técnico em Refrigeração	(1) Certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Refrigeração e Climatização ou Certificado de conclusão do ensino médio e Curso Técnico em Refrigeração e Climatização.	40 horas	D	RS 2.175,17